

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO
OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ**
R.E: GUSTAVO REIS GUEDES

A ARARUAMA, 119, CENTRO - CEP: 28.890-000 - RIO DAS OSTRAS-RJ

TEL: (22) 2764 1773

TRASLADO DA ESCRITURA

LIVRO Nº.: **243**

FOLHA Nº.: **137**

**ESCRITURA DECLARATÓRIA DE
DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL,**
na forma abaixo:

ATO: 050

= **S A I B A M** = quantos esta virem que, aos **VINTE E NOVE (29)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (2.019)**, nesta cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, em Cartório, sito à Rua Araruama nº. 119, Centro, perante mim = **ADRIANA DE SOUZA SILVA** = Escrevente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras, compareceram como **DECLARANTES** = **MARCELO MACHADO DOS SANTOS** = brasileiro, declarando-se solteiro, nascido em 13/05/1970, filho de José Carlos Machado dos Santos e de Odicéa Fernandes dos Santos, técnico em enfermagem, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 08.776.257-1, emitida pelo DETRAN/RJ em 13/12/2017, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.206.877-00, endereço eletrônico: machado_2004@ig.com.br, residente e domiciliado à Rua dos Manacas, lote 03 - quadra 10 - Ubas, Iguaba Grande/RJ, de passagem nesta cidade, e; = **ELEN LUCIA CAVALCANTE GORGA** = brasileira, declarando-se solteira, filha de Francisco Gorga e de Neyde Cavalcante Gorga, técnica de enfermagem, nascida em 03/08/1970, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 000.376.447 expedida pelo COREN/RJ em 08/12/2016, onde consta a Cédula de Identidade R.G nº 06.103.148-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.788.907-90, endereço eletrônico, não declarado, residente e domiciliada à Rua Lins, nº. 49 - casa 01 - Bairro Operário, nesta cidade; **ASSISTENTE: ALINE MICHELE DE BRITO LIMA**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 27/05/1991, filha de Romero Martins Lima e de Ailza Freitas de Brito, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 214052 em 21/07/2017, e do CPF/MF sob o nº. 138.492.757-36, endereço eletrônico: alinembl@hotmail.com., com escritório a Rua Rego Barros, nº. 244 - sala 102 - Centro, nesta cidade, todos, sendo identificados por mim Escrevente, à vistas dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelos declarantes me foi dito o seguinte: 1º) - Que nos termos da Escritura Declaratória de União Estável lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do 2º Distrito da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, no Livro: E-44, Folha: 046, sob o Ato: 026 em data de 07/02/2012, selo eletrônico: EDGV-85669 NIW, conviveram em regime de União Estável desde 08 de Janeiro de 1992; 2º) que a presente União perdurou até 10/03/2015; 3º) Dos Filhos - que desta convivência adveio uma (01) filha, **Vitória Gorga Machado dos Santos**, nascida em 03/11/2001; 4º) Dos Alimentos entre o Casal - O casal dispensa mutuamente a pensão alimentícia entre si, com relação a única filha do ex casal cumpre esclarecer que o genito já fornece a esta alimentos de forma regular, no montante de R\$. 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensalmente, sendo que R\$. 400,00 (quatrocentos reais) do plano de saúde e R\$. 1.000,00 (hum mil reais) é depositado para pensão, sendo certo que esta continuará a perceber o pensionamento até a idade de finda sua faculdade ou até os 24 (vinte e quatro) anos, estes pagos diretamente a filha **Vitória Gorga Machado dos Santos**, em sua conta como já vem ocorrendo, conforme convencionado entre as partes; 5º) Da

Partilha dos Bens – que não possuem bens, a partilhar; 6º) que eles Declarantes, pela presente e nos melhores termos de direito, declaram que a presente escritura tem por fim dar ciência pública a quem quer que seja, da ruptura da união estável, fazendo prova de sua dissolução junto a qualquer órgão ou entidade, inclusive junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, ou em qualquer Órgão de Previdência Social Privada e Oficial de nossa Nação, empresas, planos de saúde, dentário, Caixa Econômica Federal, entre outros; e 7º) **DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA** pela assistente constituída pelos dois Declarantes, foi dito que, tendo ouvido ambas as partes, as aconselhou e advertiu das consequências da Dissolução da União Estável. As partes declaram perante o assistente jurídico e a este Escrevente estarem convictas de que a dissolução da União Estável é a melhor solução para ambas. Assim disseram, do que dou fé. A pedido dos Declarantes lavrei o presente ato, que será comunicado ao Distribuidor, no prazo da Lei, o qual depois de lido e achado conforme, outorgam, aceitam e assinam, do que dou fé. Certifico que os Declarantes são civis e criminalmente responsáveis pela veracidade das informações aqui contidas, isentando este cartório de qualquer responsabilidade. Certifico, ainda, que os mesmos dispensaram a presença das testemunhas Instrumentárias, de acordo com o Provimento nº 18/81 da Eg. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, ADRIANA DE SOUZA SILVA Escrevente, lavrei o presente ato, colhendo as assinaturas, a qual será encerrado e assinado pelo Responsável pelo Expediente. Certifico que os emolumentos devidos pelo presente ato, no valor total de R\$ 224,59, estão definidas na Portaria nº 2358/2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a saber: as custas de R\$ 103,37 referente a Tabela 07, nº 1, expedição e emissão de guias de comunicação no valor total de R\$ 24,92 (Tabela nº 01,5), arquivamento, R\$ 10,74 (Tabela nº 1,4), Emolumentos no valor de R\$ 139,03 + 2,06(2% Lei 6370/2012), acréscimo de 20% criado pela Lei nº 3.217/99, no valor de R\$ 27,80 recolhido ao FETJ, acréscimo de 5% devido ao FUNPERJ (Lei nº 4.664/2005), no valor de R\$ 6,95, acréscimo de 5% devido ao FUNPERJ (Lei Complementar nº 111/2006), no valor de R\$ 6,95, FUNARPEN Lei 6281/2012 no valor de R\$ 5,56, ISS- 5% no valor de R\$ 6,95, distribuição, R\$ 29,29, que serão recolhidos na forma e prazos legais.

DECLARANTE:

DECLARANTE:

ASSISTENTE:

TRASLADADA NESTA DATA

Em testemunho _____ da verdade.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECER 19758 VYS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sisrepublico>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OCEANAS
Sérgio Souza da Costa
Matr.: 9446979

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OCEANAS
Sérgio Souza da Costa
Substituto - Matr.: 9446979